



NOSSA REFERÊNCIA:13AL11/12

VOSSA REFERÊNCIA:

DATA: 09/11/2011

DATA:

REGISTADO COM AVISO DE RECEPÇÃO

ANEXO: EMAIL E CARTA DE RESPOSTA.

ASSUNTO: **Representatividade dos Pais/Encarregados de Educação (EE) no Conselho Pedagógico (CP)/ horário das reuniões de CP.**

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Geral (CG) do AEJICS:

A APEAVES começa por agradecer a carta que o órgão presidido por Vssa Excª se dignou enviar como resposta ao email que esta Associação lhe endereçou em 18/07/2011 (ambos em anexo a esta carta).

Um primeiro reparo em relação ao envio da referida carta tem a ver com o facto da mesma ter sido registada e enviada com aviso de recepção para a residência particular do Presidente da APEAVES – uma actuação que, do ponto de vista desta Associação, constitui uma utilização abusiva de um dado pessoal de um Encarregado de Educação.

Quanto ao conteúdo da referida resposta, o mesmo mereceu da APEAVES uma análise atenta que elva esta Associação a tecer os comentários que se seguem.

Relativamente ao **NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS PAIS NO CP**, que, de resto, o CG reconhece ser de apenas UM MEMBRO num universo de QUINZE, concluí a APEAVES que, para o CG do AEJICS, e por extensão para o AEJICS, é suficiente **UM PAI E ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO** para abordar, relativamente a **TODOS OS CICLOS DE ENSINO**, as diversas questões para as quais a Lei contempla a participação dos pais, como sejam:

1. Elaboração da proposta de Projecto Educativo do AEJICS (PEA),
2. Elaboração da proposta de Regulamento Interno (RI),
3. Elaboração da proposta do Plano Anual de Actividades (PAA),
4. Definição de Critérios Gerais de Avaliação dos Alunos,
5. Proposta de criação de áreas disciplinares ou disciplinas de conteúdo regional e local, bem como as respectivas estruturas programáticas;
6. Promoção e apoio a iniciativas de natureza formativa e cultural;
7. Definição dos critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários.

A confirmar-se, esta posição do AEJICS não é novidade nenhuma para a APEAVES, uma vez que os pais indicados pela APEAVES para o CP nem sequer têm sido ouvidos na esmagadora maioria destes pontos! Aliás, no Ano Lectivo transacto estivémos presentes em reuniões das Comissões Especializadas para o PEA e PAA, mas não houve a preocupação de nos ouvirem nas restantes matérias (como de resto a Lei prevê), designadamente nos critérios subjacentes à elaboração de horários – uma questão essencial à prestação de um serviço público de educação de qualidade aos seus utentes – os Pais e Encarregados de Educação.

Assim, temos um CP a funcionar com o número máximo de membros permitido por Lei (Art. 32º - 1 do DL75/2008), e com a representação dos Pais e EE (os clientes do serviço prestado) limitada ao número mínimo – limitação essa que nem a própria Lei impõe! Por tudo isso, seria lógico que a representação dos Pais e EE no CP, fosse de um membro por cada ciclo de ensino, à semelhança do que acontece com a representação do pessoal docente, que abarca todos os níveis de ensino.

Abordando agora a questão legal em torno do **“REGIME ESPECIAL DE FALTAS PARA OS REPRESENTANTES DOS PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO PODEREM PARTICIPAR NAS REUNIÕES DOS ORGÃOS DE GESTÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE CONVOCADOS”**, a

APEAVES informa desde já o CG que, como organização que procura desenvolver a sua actividade no mais estrito cumprimento e observância da Lei, tem conhecimento desse dito “Regime Especial de Faltas” referido no artigo 15º do DL372/90, com as alterações introduzidas pelo DL80/99 e pela Lei 29/2006 – a chamada Lei das Associações de Pais (LAP).

Aliás, quando pela primeira vez a APEAVES referiu esta questão à Sra. Presidente do CP, em email enviado no dia 13/10/2010, obteve como resposta, no dia seguinte (14/10/2010), uma alusão a este artigo da LAP. Portanto, não é a primeira vez que a APEAVES é confrontada com este argumento!

No entanto, um exame mais atento do artigo 15º da LAP e das circunstâncias em que o membro indicado pela APEAVES teve de representar os Pais e EE no CP, no Ano Lectivo transacto, demonstra que este argumento, além de ser uma falsa questão, é muito frágil do ponto de vista social, humano e até mesmo legal, uma vez que não leva em conta dois aspectos:

- 1. AS FALTAS IMPLICAM PERDA DE RETRIBUIÇÃO.** Num contexto de crise económica que o país atravessa, as dificuldades atingem todos os cidadãos (não apenas para os funcionários públicos). E, por isso mesmo, é extremamente insensato e irresponsável impor a um Encarregado de Educação uma situação que resulte na perda de uma parte da sua remuneração. E, quando esse tratamento é dispensado por um Órgão de Gestão da Instituição Escola, assume um carácter particularmente grave, inadequado e desumano, que contraria o Espírito da Lei e as próprias **orientações da tutela quanto à valorização do papel dos Pais e Encarregados de Educação na gestão dos estabelecimentos de ensino, como CLIENTES do serviço público de educação.**
- 2. AS FALTAS TÊM UM LIMITE – UMA FALTA POR MÊS.** Este foi outro aspecto que o CG decidiu desconsiderar, mas que é importante. A este respeito a APEAVES informa o CG de que, no Ano Lectivo transacto, houveram meses em que o número de reuniões

de plenário do CP e das Comissões Especializadas ultrapassaram o número previsto no Artigo 15º da LAP. Assim, os Órgãos de Gestão do AEJICS convocaram o Representante dos Pais e EE no CP para reuniões de Plenário e de Comissões Especializadas deste Orgão em datas e horários que levariam este membro a faltar ao seu trabalho fora do âmbito da LAP. E, como a Lei prevê a presença do representante dos Pais e EE nas reuniões de plenário e comissões especializadas do CP, o AEJICS, a bem do cumprimento do artigo 15º da LAP, não deveria ter convocado mais do que uma reunião de CP (Plenário e Comissões Especializadas) por mês de modo a permitir que o Representante dos Pais e EE estivesse presente e devidamente enquadrado com o artigo 15º da LAP. Assim, podemos afirmar que a Sra. Presidente do CP convocou deliberadamente o Representante dos Pais e EE no CP para reuniões, cuja presença deste elemento não estava abrangida pela LAP no que diz respeito ao dito “Regime Especial de Faltas”. E por essa via, a APEAVES considera a Sra. Presidente do CP agiu de forma deliberada, privando esta Associação de estar representada neste órgão, facto que, a nosso ver, constitui uma clara obstrução à actividade de uma Associação legalmente constituída. Por isso, não basta ao AEJICS acenar à APEAVES com a LAP! Como Instituição Pública, financiada com dinheiros públicos, deve também o AEJICS proporcionar à APEAVES e ao membro por ela indicado para o CP e respectivas comissões especializadas, as necessárias condições para o mesmo possa cumprir o disposto na Lei! É o mínimo que se exige de uma gestão competente, humanizada e responsável!

Recordamos ainda ao CG que esta questão da presença dos Pais e EE no CP, não é nova. Sabe este Órgão que, durante o 1º Período do Ano Lectivo transacto, o representante dos Pais e EE indicado pela APEAVES não foi convocado para as reuniões de CP, em consequência uma decisão irresponsável da Sra. Presidente do CP. E essa decisão mostrou-se também incompetente e arbitrária, uma vez que a Sra. Presidente do CP viria a ser desautorizada pela



DRELVT, tendo na altura (e de acordo com a acta da reunião de CG onde esta matéria foi discutida) manifestado o seu desacordo com a decisão dos seus superiores hierárquicos (?!).

Por outro lado, os Órgãos de Gestão do AEJICS sabem muito bem quais a horas a que os Pais e EE podem comparecer na Escola. Exemplo disso foi a convocatória para uma Reunião, a nosso ver vergonhosa, lamentável e ilegal, que a Sra. Presidente do CP (enquanto Directora) marcou para intimidar os membros da APEAVES relativamente a um documento de petição que circulou na comunidade educativa do AEJICS. Recordamos ao CG que, relativamente a este tema, foram convocadas duas reuniões, qualquer delas marcadas para horário pós-laboral.

Quando a mesma pessoa marca reuniões do plenário de CP para as 14:30, 16:30, 9:30 e 10:00 (sendo estas duas últimas horas marcadas em tempo de férias escolares), sabe perfeitamente que o Representante dos Pais e EE não poderá estar presente! Por isso, e face ao histórico de acontecimentos já referido, somos legitimamente levados a crer que esta acção da Sra. Presidente do CP, reiterada no tempo, foi feita de forma deliberada e com o objectivo de não ter o representante dos Pais e EE no CP! Uma atitude que certamente deverá indignar e envergonhar quem, neste país, quer *realmente* quer fazer da Instituição Escola um espaço aberto à Comunidade Educativa, de acordo com o espírito do DL75/2008, descrito no seu preâmbulo!

Face a este enquadramento, difícil para o representante dos Pais e EE no CP no Ano Lectivo transacto, a APEAVES optou por, no presente Ano Lectivo, não indicar ninguém para este Órgão de Gestão, solicitando que toda a informação a ser discutida lhe seja remetida para se pronunciar naquilo que entender mais apropriado. Foi esta a solução por nós encontrada para não expor nenhum Pai e EE à situação de ver, numa altura tão difícil do ponto de vista económico, a sua remuneração ser ainda mais reduzida.

Teve a APEAVES a este respeito a atitude responsável que se esperava da parte de quem é pago com dinheiros públicos para gerir os órgãos do AEJICS!



Quanto à **RECOMENDAÇÃO FEITA PELO CG DO AEJICS À APEAVES**, informa esta Associação, com o devido respeito, que a competência do CG, respeitante a recomendações, se limita apenas aos Órgãos de Gestão do AEJICS. E tem certamente o CG aqui matéria mais do que suficiente para fazer recomendações à Sra. Presidente do CP!

Considera, por isso a APEAVES, que o carácter da referida recomendação a torna inoportuna, inapropriada e incorrecta, uma vez que designar um Pai ou EE como representante no CP é matéria da APEAVES, que esta Associação não delegou em instante no CG nem em nenhum outro Órgão do AEJICS!

Seria porventura mais proveitoso para o AEJICS que o CG reunisse, o mais breve possível, para tratar as matérias relativas ao Protocolo de Parceria AEJICS-APEAVES e à Revisão do Regulamento Interno do AEJICS, designadamente de algumas cláusulas que, de acordo com a APEAVES, contrariam o disposto na Lei. Estes documentos foram remetidos à Presidente do CG no passado dia 01/09/2011.

A APEAVES volta a afirmar que não compreende como é que um Agrupamento de Escolas que teve a classificação de “Muito Bom” na Avaliação Externa feita pela IGE, se permite dar este tratamento vergonhoso e lamentável a uma Associação de Pais, que é, a nosso ver, demonstrativo do desprezo que os Órgãos e Gestão do AEJICS nutrem pelos clientes do serviço que prestam!

Como último comentário à Carta emanada do CG, a mesma confirma à APEAVES o receio que esta Associação tinha em relação ao desempenho dos órgãos de gestão do AEJICS – uma actuação marcada pela confusão entre conceitos como *autonomia vs independência* e *autoridade vs poder*. Os dois quadros que se seguem, extraídos do preâmbulo do DL75/2008 são para nós, e deveriam ser para o AEJICS, esclarecedores em relação a esta matéria:



**APEAVES - SOBRAL DE  
MONTE AGRAÇO**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE  
EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL  
DE ESCOLAS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

Av. 1º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço  
NIF: 504 581 546 - **E-mail: direccao.apeaves@gmail.com**

Em primeiro lugar, trata-se de reforçar a participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino. É indispensável promover a abertura das escolas ao exterior e a sua integração nas comunidades locais. Para tanto, torna-se necessário assegurar não apenas os direitos de participação dos agentes do processo educativo, designadamente do pessoal docente, mas também a efectiva capacidade de intervenção de todos os que mantêm um interesse legítimo na actividade e na vida de cada escola. Uma tal intervenção constitui também um primeiro nível, mais directo e imediato, de prestação de contas da escola relativamente àqueles que serve.

Convém considerar que a autonomia constitui não um princípio abstracto ou um valor absoluto, mas um valor instrumental, o que significa que do reforço da autonomia das escolas tem de resultar uma melhoria do serviço público de educação. É necessário, por conseguinte, criar as condições para que isso se possa verificar, conferindo maior capacidade de intervenção ao órgão de gestão e administração, o director, e instituindo um regime de avaliação e de prestação de contas. A maior autonomia tem de corresponder maior responsabilidade.

A prestação de contas organiza-se, por um lado, de forma mais imediata, pela participação determinante dos interessados e da comunidade no órgão de direcção estratégica e na escolha do director e, por outro lado, pelo desenvolvimento de um sistema de auto-avaliação e avaliação externa. Só com estas duas condições preenchidas é possível avançar de forma sustentada para o reforço da autonomia das escolas.

Por último, vem a APEAVES solicitar que esta informação seja anexa à acta da próxima reunião de CG, para que conste como parte da mesma.

Desta comunicação e dos seus anexos, a APEAVES dará conhecimento a todos os interessados pelos meios que entender mais convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Sobral de Monte Agraço, 09 de Novembro de 2011

A DIRECÇÃO DA APEAVES



APEAVES - SOBRAL DE  
MONTE AGRAÇO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE  
EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL  
DE ESCOLAS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Av. 1º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço  
NIF: 504 581 546 - E-mail: [direccao.apeaves@gmail.com](mailto:direccao.apeaves@gmail.com)

FW: convocatória CP 19º - Message (HTML)

Message Developer Add-Ins

You forwarded this message on 18-07-2011 23:26.

From: J Martins [jmartins16@sapo.pt] Sent: seg 18-07-2011 23:25  
To: Filomena Fouto  
Cc: Margarida Silva; 'APEAVES - ARLETE'; 'APEAVES - CARLA'; 'APEAVES - DIRECÇÃO'; 'APEAVES - JOÃO'; 'APEAVES - MANUEL ANDRÉ'; 'APEAVES - MANUELA'; 'APEAVES - NATÁLIA'; 'APEAVES - PAULA'; 'APEAVES - RAQUEL'; 'APEAVES - RITA'; 'APEAVES - SAHARA'  
Subject: FW: convocatória CP 19º

Message | 19º CP 21\_07\_2011.doc (119 KB) | FW: Reuniões no Agrupamento (1 MB) | FW: Reuniões no Agrupamento (1 MB)

Exma. Sra. Presidente do CG do AEJICS,

Como é do seu conhecimento:

- O Representante dos Pais e Encarregados de Educação foi impedido de estar no plenário do Conselho Pedagógico (CP) durante o 1º Período do Ano Lectivo que findou, tendo-lhe dado conhecimento da discordância em relação a este facto, no dia 27/11/2010.
- Como resultado de uma diligência da parte da Sra. Presidente, foi-nos comunicado em 11/01/2011 que, na sequência de um pedido de esclarecimento por parte do CG à DRELVT, tinha esta dado razão ao Representante dos Pais e Encarregados de Educação e que os mesmos deveriam ter assento na Reunião do Plenário do CP.
- De acordo com a acta do CG, que tive oportunidade de ler num placard afixado no átrio da escola-sede, a Sra. Directora do AEJICS terá manifestado a sua discordância relativamente a esta orientação da DRELVT, deixando antever que tudo seria feito para que os Pais e Encarregados de Educação não estivessem na Reunião de Plenário do CP.

Logo no início do Ano Lectivo fiz sentir à Sra. Directora que o horário de as reuniões das comissões especializadas era incompatível com a necessidade dos Pais e EE trabalharem para sustentar as suas famílias. Mais recentemente voltei a alertar a Sra. Directora para o mesmo facto, aquando da marcação das últimas reuniões do CP, num email que remeti com o seu conhecimento.

A resposta da Sra. Directora a ambas as situações remeteu-me para a Lei das Associações de Pais que confere horas aos Pais e EE que, voluntariamente, representam os seus pares nos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas. No entanto, as horas que são dadas a esses pais são limitadas e sem retribuição. E, em tempos de crise como os que vivemos, esperava-se muito mais de um Agrupamento que faz alarde de classificação "Muito Bom", que teve por parte da IGE. Confesso que já tive contacto com elementos de outros agrupamentos, alguns deles avaliados globalmente com "Suficiente", que demonstram mais sensibilidade nesta área.

Consideramos, por isso, que esta atitude da Sra. Directora é deliberada e tem a intenção de nos deixar fora da reunião do plenário do CP e, nesse sentido, solicitamos a intervenção da Sra. Presidente do Conselho Geral para acabar de vez com esta situação inadmissível, onde os principais prejudicados são os nossos educandos.

Atenciosamente,



APEAVES - SOBRAL DE  
MONTE AGRAÇO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE  
EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL  
DE ESCOLAS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Av. 1.º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço  
NIF: 504 581 546 - E-mail: [direccao.apeaves@gmail.com](mailto:direccao.apeaves@gmail.com)



Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral  
Escola EB2,3/S de Sobral de Monte Agraço

Ex.mo Sr.

Presidente da APEAVES

Data: 21/07/2011

Assunto: Representatividade dos Pais/ Encarregados de Educação (EE) no Conselho Pedagógico (CP)/ horário das reuniões de CP.

Em reunião de Conselho Geral do passado dia 20, foi analisado o teor do V/ mail que me foi enviado em 18 de Julho p.p. sobre o assunto em epígrafe.

O Conselho Pedagógico deste Agrupamento é constituído por 15 ( quinze) elementos, sendo um deles o representante dos Encarregados de Educação . O decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, no seu art.º15º, define um regime especial de faltas para os representantes dos Pais/ Encarregados de Educação poderem participar nas reuniões dos Órgãos de Gestão, desde que devidamente convocados.

Assim, face à manifesta indisponibilidade, em termos de horário de trabalho, do actual representante dos EE em participar nas reuniões do Conselho Pedagógico deste Agrupamento, recomenda este Conselho Geral que a Associação de Pais proceda à designação de um representante com disponibilidade para o efeito.

A presidente do Conselho Geral:

---

Filomena Fouto